

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



ANO XVI Nº 087

Brasília, segunda-feira 04 de maio de 1992

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
CASA MILITAR.....	11
SECRETARIA DE GOVERNO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	12
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	18
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	18
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	21

CÂMARA LEGISLATIVA..... 21

AVULSOS

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	24
------------------------------------	----

RETIFICAÇÃO

O DODF do dia 30 de abril de 1992 deixou de inserir o aviso de edição do Suplemento que o acompanha. Esse Suplemento contém, entre outras matérias, atas, contratos, convênios, balanços, editais, avisos e declarações. Com esta retificação, fica anulado o aviso de Suplemento do dia 29 de abril de 1992.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N. 13.919 DE 30 DE ABRIL DE 1992.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Governo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de *Maio* de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº.				RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTL	DETALHADO	DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				250.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				250.000
03070202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				250.000
03070202.003.0003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE MILITAR	3190.12	000	250.000	250.000
				TOTAL	250.000

159/ 1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº.				RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTL	DETALHADO	DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				250.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				250.000
03070202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				250.000
03070202.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3190.11	000	250.000	250.000
				TOTAL	250.000

159/ 2

DECRETO N. 13.920 DE 30 DE abril DE 1992

Altera os Regulamentos aprovados pelos Decretos nºs 3.521, de 28 de dezembro de 1976, 12.796, de 19 de novembro de 1990 e o Decreto nº 13.702, de 27 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aprovado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976, fica alterado como segue:

"Art. 44. O imposto não incide sobre a propriedade de imóvel pertencente:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Art. 2º O Regulamento do Imposto sobre a Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos aprovado pelo Decreto nº 12.796, de 19 de novembro de 1990, fica alterado como segue:

"Art. 4º
I -
II -
III - adquirido por instituição religiosa, unicamente quando destinado à construção do respectivo templo do culto;

IV - adquirido por autarquia, por fundação instituída e mantida pelo Poder Público, por partido político ou por entidade sindical dos trabalhadores, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais;

V - adquirido por instituição de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais e desde que:

- a) não distribuam parcela do seu patrimônio ou de suas rendas;
- b) apliquem integralmente no País os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;
- c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livro revestido de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, deste artigo, a não incidência será declarada por ato administrativo da Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições neles referidas.

II - a entidades religiosas, unicamente quando utilizado como templo do culto, ou quando destinado à sua construção;

III - a autarquias, a fundações instituídas e mantidas pelo poder público, a partidos políticos e a entidades sindicais dos trabalhadores, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais;

IV - a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais e desde que:

- a) não distribuam parcela do seu patrimônio ou de suas rendas;
- b) apliquem integralmente no País os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livro revestido de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II, III e IV deste artigo, a não incidência será declarada, anualmente, por ato administrativo da Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições neles referidas."

§ 2º Constatado, a qualquer tempo, o não cumprimento das condições estabelecidas nos incisos III, IV e V, deste artigo, a pessoa

jurídica adquirente ficará sujeita ao imposto na forma do § 3º do art. 5º."

" Art. 5º O disposto nos incisos I e II do art. 4º não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e de seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil."

Art. 3º O Decreto nº 13.702, de 27 de dezembro de 1991, fica alterado como segue:

"Art. 4º
I -
II - dos templos, dos partidos políticos e das entidades sindicais dos trabalhadores, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais;

III - das instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais e desde que:

- a) não distribuam parcela do seu patrimônio ou de suas rendas;
- b) apliquem integralmente no País os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livro revestido de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;

IV - das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais;

V -
VI -

Parágrafo Único. Nas hipóteses dos incisos II, e III e IV deste artigo, a não incidência será declarada, mediante requerimento das partes interessadas, por ato administrativo da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

DECRETO Nº 13.921 DE 30 DE abril DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 142.000236/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XII - Samambaia o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.
104º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.921 de 30 de abril de 1.992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
34014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				10.000
03070212.193.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				10.000
03070212.193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMNISTRACAO EM SAMAMBAIA	3490.92	000	10.000	10.000
TOTAL					10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.921 de 30 de abril de 1.992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
34014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				10.000
03070212.193.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				10.000
03070212.193.0025	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM SAMAMBAIA	3490.39	000	10.000	10.000
TOTAL					10.000

DECRETO Nº 13.922 DE 30 DE abril DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 740.499.000,00 (Setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado

com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 740.499.000,00 (Setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do convênio nº 012/92, firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.
104º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		EM Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13922, DE 30 DE abril DE 1992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO				740.499
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO				740.499
16001.08070212.036	0000-COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				740.499
	0001-FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3490.30	16	550	740.499
TOTAL					740.499

DECRETO Nº 13.923 DE 30 DE abril DE 1992

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 12.156, de 22 de janeiro de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 12.156, de 22 de janeiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será integrada por representantes da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que a presidirá, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Companhia de Água e Esgotos-CAESB, indicados pelos respectivos titulares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992
1049 da República e 339 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 13.924 DE 30 DE abril DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 190.000/112/92.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 48, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.
1049 da República e 339 de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 Cr\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL SUPLEMENTAÇÃO ANEXO AO DECRETO No. 13.924 de 30 de abril de 1992 RECURSOS DO TESOUREIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				80.000
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				80.000
03100592.192.0000	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE				80.000
03100592.192.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	3490.30	029	50.000	
		4590.52	000	30.000	80.000
TOTAL					80.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 Cr\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL CANCELAMENTO ANEXO AO DECRETO No. 13.924 de 30 de abril de 1992 RECURSOS DO TESOUREIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				80.000

27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				80.000
03100592.192.0000	COORDENACAO DOS ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				80.000
03100592.192.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	3490.30	029	50.000	
		4590.52	000	30.000	80.000
TOTAL					80.000

158/2

DECRETO Nº 13.925 DE 30 DE abril DE 1992.

Retifica os Anexos I e II do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, que dispõe sobre Cargos e Funções Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal na Vice-Governadoria do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Os Anexos I e II do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, ficam retificados na forma dos Anexos I e II deste Decreto, no que se referem à Vice-Governadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de abril de 1992.
103ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I ao DECRETO Nº 13.925 DE 30 DE abril DE 1992

QUADROS	QUADRO ORGÂNICO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR														SONA	SONA TOTAL	
	ASSESSORIA MILITAR						PRAÇAS										
	OFICIAIS			PRAÇAS			PNDP				CANDY						
	COMBATENTES		QOA	C BRDY		SOMA	COMBATENTES		QPPNF		CANDY		SOMA				
ASSESSOR MILITAR	01				01	02	01					01	01	03	05		
Sv. DE SEGURANÇA		04			01	05	06	08	03	03			08	28	33		
Sv. DE TELECOMUNICAÇÕES					01	01							01	01	02		
Sv. DE TRANSPORTES					(01)				01				01	01	04		
Sv. DE MANUTENÇÃO			01			01			01						02		
TOTAL	01	04	01		01	09	06	01	10	03	03		03	01	11	38	47

() E também o Chefe do Serviço de Telecomunicações.

ANEXO II

FUNÇÕES MILITARES NO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

1. OFICIAIS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO P/ PROVIMENTO
a) Assessor Militar	01	Ten Cel/Major QOPM
	01	Ten Cel/Major QOBM
b) Adjunto de Segurança	03	Major/Capitão QOPM
c) Ajudante de Ordens	01	Major/Capitão QOPM
	01	Major/Capitão QOBM
d) Adjunto de Telecomunicações	01	Major/Capitão QOBM
e) Adjunto de Manutenção	01	Cap/1º Ten QOPMA
SUB TOTAL	09	

2. SUBTENENTES E SARGENTOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO P/ PROVIMENTO
a) Agente de Segurança	06	1º Sgt/2º Sgt QPPM
	03	2º Sgt/3º Sgt QPPMFem

b) Agente Militar Administrativo	03	1º Sgt/2º Sgt QBMG
	01	2º Sgt/3º Sgt QBMG
	01	2º Sgt/3º Sgt QPPM
SUB TOTAL	14	

3. CABOS E SOLDADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO P/PROVIMENTO
a) Auxiliar de Segurança	08	Cabo/Soldado QPPM
	03	Cabo/Soldado QPPMFem
	08	Cabo/Soldado QBMG
b) Auxiliar Militar	02	Cabo/Soldado QPPM
	03	Cabo/Soldado QBMG
SUB TOTAL	24	
TOTAL GERAL	47	

DECRETO N.º 13.926 DE 30 DE abril DE 1992

Cria Comissões Internas de Conservação de Energia - CICE's nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, inciso II, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando que a conservação de energia é um meio de poupar investimentos nesse setor sem perder qualidade de vida;

Considerando que a sua racionalização é também, um investimento direto na área ambiental; e

Considerando que o desperdício de energia é uma agressão ao meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as Comissões Internas de Conservação de Energia - CICE's, em cada estabelecimento pertencente a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelo Governo do Distrito Federal, que apresente consumo anual de energia elétrica superior a 300.000 Kwh (trezentos mil/Kilowatts/hora) ou consumo anual de combustível superior a 09 tEP's (nove toneladas equivalentes de petróleo)

Parágrafo Único - As CICE's serão responsáveis pela elaboração, implantação e acompanhamento das metas do Programa de Conservação de Energia e divulgação de seus resultados nas dependências do estabelecimento.

Art. 2º São atribuições básicas da CICE:

I - levantar o potencial de redução de despesas com energia, para o que poderá solicitar o suporte técnico da concessionária de energia elétrica local;

II - elaborar programa de conservação de energia, com metas e justificativas no sentido de redução do consumo, submetê-lo ao dirigente máximo do órgão ou entidade e divulgá-lo após sua aprovação;

III - empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores quanto ao programa de conservação de energia;

IV - participar da elaboração das especificações técnicas para projetos, construção e aquisição de bens e serviços, bem assim das consequentes licitações que envolvam consumo de energia;

V - manter permanente análise dos consumos de energéticos por intermédio das cópias dos comprovantes de pagamentos que lhe serão encaminhados pelo setor responsável;

VI - promover avaliação anual dos resultados obtidos e propor programa para o ano subsequente.

Art. 3º - As CICE's serão compostas, no mínimo, de 06 (seis) membros do próprio estabelecimento integrante do órgão ou entidade, todos com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - O ato do dirigente do órgão ou entidade de que designar os membros da CICE's especificará quem será o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - As reuniões da CICE's serão secretariadas por um dos seus membros, escolhido pelo Presidente.

Parágrafo 3º - Sempre que for possível, deverá haver entre os membros das CICE's não investidos nas funções de Presidente e Vice-Presidente um engenheiro, arquiteto ou eletrotécnico com conhecimentos de conservação de energia.

Art. 4º - As CICE's reunir-se-ão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas por dois de seus membros.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal que se enquadrarem nas condições previstas no Artigo 1º terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para remeterem ao Grupo Executivo do Programa de Eficiência Energética - GEPEE a ata de instalação dos trabalhos das CICE's e a relação de seus membros, com os respectivos cargos, qualificação profissional e endereços de trabalho.

Art. 6º - O GEPEE deverá coordenar a realização de seminários regionais de conscientização e esclarecimentos para as CICE's, a se iniciarem até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º - Cada CICE deverá encaminhar ao GEPEE, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seminário de que trata o artigo anterior, o seu programa de conservação de energia para o órgão, com metas e justificativas, relativo ao mandato e, até 30 (trinta) dias após a realização das reuniões ordinárias, relatórios de desenvolvimento do programa e cumprimento das metas.

Art. 8º - É vedada a remuneração pela participação em Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE.

Art. 9º - As despesas necessárias ao funcionamento das CICE's serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do respectivo órgão ou entidade.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.
104º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.927 DE 30 DE abril DE 1992

Institui o Programa de Eficiência Energética - PEE no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando a importância de estimular a utilização racional de todas as fontes de energia disponíveis no Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE, com a finalidade de promover, articular e desenvolver ações visando à maior eficiência e à conservação energética no Distrito Federal.

Parágrafo 1º - O Programa será implementado a partir das estruturas existentes nas áreas governamental e privada, estimuladas em níveis de planejamento, execução e institucional, financeiro, tecnológico, gerencial e promocional.

Art. 2º - Fica criado o GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - GEPEE, com as seguintes atribuições:

I - propor os princípios e metas para a eficiência energética no Distrito Federal;

II - propor ações que resultem em conservação e racionalização das diferentes formas de energia;

III - incentivar a criação de programas de conservação e racionalização de energia, específicos por tipo e uso final;

IV - propor medidas para estimular a conservação de energia;

V - propor a adoção de normas e padrões mínimos de eficiência, que propiciem maior eficácia no uso da energia;

VI - realizar e promover o desenvolvimento de estudos e avaliações necessários à racionalização e conservação de energéticos;

VII - promover a difusão do conceito de conservação de energia em todos os níveis do Sistema Educacional do Distrito Federal; e

VIII - acompanhar, avaliar e promover a divulgação dos resultados obtidos.

Art. 3º - O GEPEE será composto pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na função de Presidente, e pelos seguintes membros permanentes: Secretário de Obras e Serviços Públicos, Secretário de Fazenda e Planejamento, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, Secretário de Cultura, Esporte e Comunicação Social, Secretário de Administração e Trabalho do GDF e de representantes da CAESB, NOVACAP, EMATER e CEB, esta na função de Secretária Executiva.

Parágrafo Único - A Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal promoverá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do grupo.

Art. 4º - Fica o GEPEE autorizado a propor a criação ou estruturação de programas específicos na área de conservação e racionalização do uso de energia.

Parágrafo Único - Fica conferida ao GEPEE autonomia para criar grupos de trabalho no âmbito de sua atuação de forma a ampliar a participação de especialistas, de representantes de Instituições de ensino e pesquisa, e de usuários de energia.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, as fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Governo do Distrito Federal, deverão assegurar a mobilização necessária à consecução dos objetivos do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.

104º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Designar LYTHA SPÍNDOLA SILVA, Secretária-Adjunta da Fazenda, para responder pelo expediente da Secretaria de Fazenda e Planejamento, nos eventuais afastamentos do titular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Designar STELLA MARIS SAMPAIO SCARTEZINI BAPTISTA para exercer a Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Governo do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 878.802,19 (Oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e dois cruzeiros e dezenove centavos).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, JOÃO MARIA DE LEMOS KUZE, Advogado, matrícula nº 19.613-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Orientação e Articulação Regional, Código DFG-12, remanescente da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a partir de 01 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

NOMEAR LÍSIAS CUNHA PEPPE, economista do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, matrícula SIAPE-0727757, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Orientação e Articulação Regional, Código DFG-12, remanescente da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador, até que seja de finida a estrutura da administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DO SOCORRO EUZÉBIO SANTOS, Matrícula nº 23.401-X, Técnico de Orçamento, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA-02, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear CÉLIA MAURÍCIO DE MELO, Matrícula nº 31.786-1, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA-02, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar TEREZINHA DE BRITO NUNES para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 322.723,00 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

EXONERAR EUGÊNIO DE QUEIROZ BARRETO PRIMÓ, matrícula nº 35.442-2, da Tabela do Convênio nº 003/91-NOVACAP, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, Código DFG-11, da Administração Regional de Samambaia, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

NOMEAR MARA LÚCIA RIBEIRO VERONESI MARINHO, Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 33.568-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, Código DFG-11, da Administração Regional de Samambaia, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA ADERALDO GÓES, matrícula 35.185-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Código DFA-11, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ACHILLES DE SANTANA, Administrador de Empresas, para exercer o Cargo em Comissão Código DFA-11, de Diretor da Divisão de Administração Geral de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar ARACY CABRAL para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 23 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda, o que consta do Processo nº 030.015.355/91,

R E S O L V E :

Readmitir JOSÉ GOMES DE MENDONÇA, matrícula nº 1.846, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, da Carreira Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de outubro de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear ALIANA AUGUSTA CAVALCANTE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Emergência da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear DEOLINDA MARIA LOPES DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistente Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MARLY VIANA DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão V(Agente Administrativo), Matrícula 118.776-07, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Estatística da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear TEREZA BORGEA DE MORAES LIMA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II(Agente Administrativo), Matrícula 116.156-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Protocolo e Documentação Administrativa da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear WAGNER MENDES RODRIGUES, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV(Agente Administrativo), Matrícula 120.488-02, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula da Divisão de Documentação e Informação do Hospital da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear KATIA PATRICIA PEREIRA TRINDADE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Administração Hospitalar do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear LAURO CAMINHA FLUZA LIMA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico Radiologista), Matrícula 100.616-09, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar ELIANE HONORATO SAMPAIO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III(Assistente Social), Matrícula 118.591-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistente Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar MARIA TERESA FAER DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão V(Agente Administrativo), Matrícula 118.925-5, do Cargo de Encarregado de Estatística da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para exercer outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar MARLY VIANA DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 118.776-07, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Protocolo e Documentação Administrativa da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar RICARDO DE ARAUJO TEIXEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 110.041-06, do Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar TEREZA BORGEA DE MORAES LIMA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 116.156-03, do Cargo em Comissão de Secretária da Administração Hospitalar do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido ARMANDO SILVEIRA DE VASCONCELOS Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Médico-Radiologista), Matrícula 118.539-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.009-4, do cargo em comissão de chefe do Núcleo de Registro e Licenciamento Ambiental, código DF-11, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 20.04.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 24 de abril de 1992, nomeando JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 90.092-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Almoxarifado do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear HÉLIO JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 93.685-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Almoxarifado do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de abril de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO CARLOS MUNIZ, matrícula nº 93.432-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Topografia do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Obs.: Republicado por haver saído com incorreção do original no Diário Oficial do Distrito Federal nº 083, de 27.04.92, página 2.

DESPACHO

PROCESSO Nº : 030.004.551/92
INTERESSADO : CANDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo a Presidente do CONEN/DF, Senhora CANDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA, a se ausentar do País, no período de 05 a 24 de maio do corrente ano, para participar, como convidada, do Congresso de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas no México e EEUU, sem ônus para os cofres do Distrito Federal, e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Governo, para as providências cabíveis.

Brasília, 30 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

CASA MILITAR

PORTARIA DE 30 DE abril DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o Major DIRNEI ARNO FERREIRA, Matrícula nº 33.904-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, lotado no Gabinete da Vice-Governadora, a viajar a cidade de Ponta Porã Mato Grosso do Sul, a serviço deste Gabinete, no dia 30.04.92 e regresso no dia 02.05.92.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL FM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 29 DE abril DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, da servidora DENISE DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 31.361-0, Técnica de Assistência à Educação, por ter sido nomeada Agente de Polícia Civil.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL OOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE abril DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria de Assistente, da servidora MARIA SALETE ALVES, Auxiliar de Administração, matrícula nº 00298-4, do Quadro de Pessoal da TERRACAP, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, a partir de 30 de abril de 1992.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

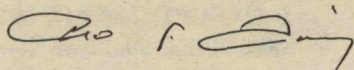
ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, ao servidor JOSÉ ROBERTO BRANDÃO TORRES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº

34027-8, lotado na Divisão de Administração Geral do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.



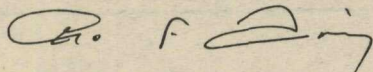
ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE abril DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assessor, ao servidor DEMOSTHENES QUEIROZ DE MEDEIROS, Arquivista, requisitado do Ministério da Infra-Estrutura, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.



ALMIRO GERIN DE AMORIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 30 DE abril DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.004/92,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCILIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 15.151-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE abril DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pe

lo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.502/92,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ALTINO JORGE DA SILVA, matrícula nº 12.314-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.



RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE abril DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 050.000.734/92,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZIA PEREIRA VENTURA E SILVA, matrícula nº 03.872-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.



RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE abril DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.002.687/91,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a WALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 06.038-8, no Cargo de Fiscal de Posturas, Classe Espe

cial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos aos proventos as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto na Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE *abril* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 050.000.894/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EVA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 05.810-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE *abril* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.760/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de EDMUNDO FERNANDES LIMA, matrícula nº 09.183-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 25 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 28 do mesmo mês e ano, alterados pela Portaria de 11 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 11, de 16 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 01 de maio de 1991.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE *abril* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.007.473/86,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de LEONOR GONÇALVES DE MELO TRINDADE, matrícula nº 03.026-0, no Cargo de Professor Nível 02, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 16 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 19 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 16 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 18 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para neles incluir as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 07 de fevereiro de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE *abril* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.963/85,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ONDINA MENDES CAMPOS DE MORAES, matrícula nº 08.792-0, no Cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 26 de setembro de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 30 do mesmo mês e ano, alterados pelo Decreto de 15 de novembro de 1983, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 16 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da 1ª Classe, Padrão V, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 09 de dezembro de 1991.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE *abril* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.018.019/91,

RESOLVE :

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a **MARIA AUXILIA DORA PIRES SOFFIATTI**, viúva, e temporária a **ANDRÉ SOFFIATTI**, filho do ex-funcionário **FABIO SOFFIATTI**, matrícula nº 13.352-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 1991.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo nº 00060.001306/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JOSÉ FRANCISCO BERNARDES**, do Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 06.195-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 74, de 10.04.92, conforme Portaria de 09.04.92)

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP No 204/92 , DE 30 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.004719/92.

RESOLVE :

I - Aprovar, na forma dos anexos I, II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Cultura Esportes e Comunicação Social, pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No. 204/92 de 30 de abril de 1992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICACAO SOCIAL				2.641
30001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICACAO SOCIAL				2.641
03070232.136.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL				2.641
03070232.136.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3190.08	000	2.641	2.641
				TOTAL	2.641

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No.204/92 de 30 de abril de 1992.		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICACAO SOCIAL				2.641
30001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICACAO SOCIAL				2.641
03070232.136.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL				2.641
03070232.136.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3190.11	000	2.641	2.641
				TOTAL	2.641

PORTARIA SEFP Nº 205/92 DE 30 DE abril DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 030.004758/92,

RESOLVE :

I Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XI - Ceilândia, aprovado pelo Decreto Nº 13.768, de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL
 Secretário de Fazenda e Planejamento

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No. 205/92 de 30 de abril de 1992.		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				41.000
34011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				41.000
03070212.017.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				41.000
03070212.017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	3190.00	000	1.000	
		3190.13	000	40.000	41.000
				TOTAL	41.000

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No. 205/92 de 30 de abril de 1992.		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				41.000
34011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				41.000
03070212.017.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				41.000
03070212.017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	3190.11	000	41.000	41.000
				TOTAL	41.000

PORTARIA SEFP Nº 206/92 DE 30 DE abril DE 1992

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 142.000256/92,

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XII - SAMAMBAIA, aprovado pelo Decreto Nº 13.768, de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL
 Secretário de Fazenda e Planejamento

02 - INIDONEOS todos os documentos fiscais emitidos a partir desta data, inclusive, pela firma denunciada, face ao cancelamento ora declarado;

03 - O contribuinte que tenha feito uso dos documentos fiscais emitidos pela firma retrodenunciada, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, concretizar a providência seguinte:

3.1 - Estorno do crédito fiscal, se utilizado, nos casos de aquisição de mercadorias para comercialização ou emprego em processo de industrialização;

04 - O contribuinte que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a Repartição Fazendária no prazo estabelecido no item anterior, para as providências impositivas, sujeitar-se-á, quanto às multas e acréscimos legais, aos aplicáveis à espontaneidade;

05 - O imposto resultante das situações previstas neste ATO DECLARATORIO deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação-DAR, distinto daquele servível ao pagamento do imposto decorrente da apuração rotineira do contribuinte, devendo este, fazer constar tal circunstância no campo "OBSERVAÇÕES" do livro Registro de Apuração do ICMS no período em que o recolhimento for efetuado, consignado, inclusive, a identificação dos documentos fiscais envolvidos.

06 - Este ATO DECLARATORIO entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 29 de abril de 1992.

Antonio Carlos Dias Almeida
ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA
 Divisão da Receita de Brasília
 Diretor

RELAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO No. 01/92-DRB/DpR/SEF.

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOUREIRO	
		SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO A PORTARIA No. 206/92 de 30 de abril de 1992.	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				30.000
34014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				30.000
03070212.193.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				30.000
03070212.193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	3190.16	000	30.000	30.000
161/1				TOTAL	30.000

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOUREIRO	
		CANCELAMENTO		ANEXO A PORTARIA No. 206/92 de 30 de abril de 1992	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				30.000
34014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				30.000
03070212.193.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				30.000
03070212.193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	3190.11	000	30.000	30.000
161/2				TOTAL	30.000

DEPARTAMENTO DA RECEITA
 DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

ATO DECLARATORIO No. 01/92-DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela ordem de serviço No. 04/86 - DpR/SEF e com fulcro nas disposições contidas no Artigo 100 do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto No. 3.992/77, aplicável na administração do ICMS por força do Decreto No. 11.526/90 e Artigo 2o. e 6o. da Portaria No. 24/79-SEF de 30/10/79 e com base ainda, no artigo 71, do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto No. 3.522/76,

DECLARA:

01 - CANCELADA a inscrição, no Cadastro Fiscal próprio, das firmas abaixo relacionadas, tendo em vista o encerramento das suas atividades comerciais no endereço indicado, sem que houvesse formalizado providências junto a Repartição Fiscal, no sentido da competente baixa da inscrição denunciada;

INSCRIÇÃO ICMS	RAZÃO SOCIAL
001 - 07.000541-9	SIMONE & SILVA LTDA
002 - 07.000564-8	B BEZERRA DE SOUZA
003 - 07.000643-1	TAPECARIA ESTRELA LTDA-ME
004 - 07.000696-2	HILTON PEIXOTO
005 - 07.000710-1	M SATO
006 - 07.000748-9	ORLANDO RAIMUNDO
007 - 07.000765-9	TECNOBRA COM. IND. E REPRES. LTDA
008 - 07.000771-3	JDAQUIM CLARO DE OLIVEIRA
009 - 07.000867-1	ORLANDI ORLANDI & CIA LTDA
010 - 07.000897-3	MERCEARIA SUDA LTDA
011 - 07.000957-0	CASAS ANDRADE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA
012 - 07.000964-3	TOMAZ FERREIRA DA SILVA-ME
013 - 07.000982-1	ALTINA MARIA DE OLIVEIRA
014 - 07.000998-8	SPACO MOVEIS LTDA
015 - 07.001001-3	LANCHES PIRANGI LTDA
016 - 07.001159-1	LA BELLE FEMME BOUTIQUE LTDA
017 - 07.001161-3	LE MANS AUTO LOCADORA LTDA
018 - 07.001164-8	ONOFRE BEZERRA DA SILVA-ME
019 - 07.001173-7	LE MANS AUTO LOCADORA LTDA
020 - 07.001174-5	NGS MAQUINAS ACESSÓRIOS E SERVICOS LTDA
021 - 07.001178-8	SHIGUERO KATO-ME
022 - 07.001183-4	PANIFICADORA FÓRMULA UM LTDA
023 - 07.001194-0	ELETRICA MUNDIAL LTDA
024 - 07.001201-6	MARIO CHIDEHARU TAKEDA
025 - 07.001246-6	TECNÓTICA COM. DE MATERIAL ÓTICO LTDA
026 - 07.001326-8	PANIFICADORA E CONFEITARIA CINDERELA LTDA
027 - 07.001342-0	FUNDAÇÃO RUBEN BERTA
028 - 07.001477-9	ALAOR COLETO DA SILVA
029 - 07.001658-5	EMBRAPIN EMP. BRASILIENSE DE PINTURAS
030 - 07.001734-4	PADARIA E CONFEITARIA PRIMAVERA LTDA
031 - 07.001860-0	EMPRESA JORN. EDIT. GRAF. ALVORADA LTDA
032 - 07.001870-7	CARVALHO DE MORAES & CIA LTDA

033 - 07.001878-2	LDDDD INDUSTRIA COM. E EXP. LTDA	091 - 07.004333-7	SAPATARIA CAÇULA LTDA
034 - 07.001887-1	ECISA ENG. COM. E IND. S/A	092 - 07.004367-1	QUEIROZ & MELO LTDA-ME
035 - 07.001931-2	IRMÃOS LUCENA LTDA	093 - 07.004387-6	INTERMODAS CABELEIREIROS LTDA-ME
036 - 07.001944-4	SOUZA LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA	094 - 07.004594-1	G CALIXTO DOS SANTOS
037 - 07.001969-0	MIGUEL GONCALVES DOS SANTOS-ME	095 - 07.004800-2	LUPIDAS ENG. COM. IMPERMEABILIZAÇÕES
038 - 07.001971-1	FRANCISCO G. HENRIQUES	096 - 07.004807-0	SERRALHERIA SONID LTDA
039 - 07.001972-0	FRANCISCO G. HENRIQUES	097 - 07.004826-6	ALVES & HENRIQUES LTDA-ME
040 - 07.002072-8	JOSE RODRIGUES DA SILVA-ME	098 - 07.004880-0	BEZERRA & IRMÃO LTDA
041 - 07.002157-0	MASTER JOALHEIROS LTDA	099 - 07.004882-7	ETERNIT S/A
042 - 07.002280-1	INES DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA	100 - 07.004883-5	MAREISA S/A COM. E INDUSTRIA
043 - 07.002314-0	DROGARIA AMERICANA LTDA-ME	101 - 07.004914-9	DROGA RÁPIDA LTDA
044 - 07.002420-0	CDPAL CONSTR. E PARTICIP. LTDA	102 - 07.004954-8	ALVES E PEREIRA-ME
045 - 07.002530-4	IRMACO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA	103 - 07.004964-5	ALVARO MOREIRA
046 - 07.002847-8	RORIZ MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA	104 - 07.004966-1	RAIMUNDO MARTINS DA COSTA
047 - 07.002848-6	TOMAS MORALES GARCIA	105 - 07.005016-3	LE BILBOQUET CABELEIREIROS LTDA
048 - 07.002853-2	FREITAS & EPAMINONDAS LTDA	106 - 07.005044-9	DIPLOMATA MOLDURAS LTDA
049 - 07.002866-4	TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA	107 - 07.005469-0	REBU ROUPAS LTDA-ME
050 - 07.002896-6	IRFLORA SOCIEDADE REFLORESTADORA LTDA	108 - 07.005489-4	COREPI COM. E REP. INDUSTRIAS LTDA
051 - 07.002897-4	GERALDO FELIX DE OLIVEIRA	109 - 07.005522-0	ADMINISTRADORA BRASÍLIA DE IMOVEIS LTDA
052 - 07.002924-5	MASSOUH MASSOUH & CIA LTDA	110 - 07.005533-5	ANTONIO PEPE
053 - 07.003040-5	VALENÇA VEICULOS LTDA	111 - 07.005578-5	CAOBRIIL IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA
054 - 07.003056-1	CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS	112 - 07.005589-0	VILLEFRIOS COML. LTDA
055 - 07.003117-7	POP'S CALÇADOS LTDA	113 - 07.005606-4	MERCEARIA YAMADA LTDA
056 - 07.003119-3	JAE YUN YANG	114 - 07.005650-1	BAR E MERCEARIA ESTRELA LTDA-ME
057 - 07.003120-7	CONSTRUTORA BRASAL LTDA	115 - 07.005877-6	EDITEL EMPRESA DE DIVERSÕES LTDA
058 - 07.003125-8	MAINLINE IMP. E EXP. REPRES. LTDA	116 - 07.005878-4	BARNEY ARQUITETURA INTERIORES LTDA
059 - 07.003243-2	CASA DO FRANGO LTDA	117 - 07.005883-0	ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS-ME
060 - 07.003250-5	SCAFUTO & ROCHA MELLO LTDA	118 - 07.005896-2	SUPER LOJA COSMOS DE BRINQUEDOS LTDA-ME
061 - 07.003292-0	SALATIEL CHAVES DE LIRA	119 - 07.006204-8	MASTER IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
062 - 07.003304-8	JOSE DE CALDAS LEMOS	120 - 07.006277-3	ONDINA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
063 - 07.003323-4	CRAL COM. E REPRES. LTDA	121 - 07.006331-1	HUDSON CARNEIRO
064 - 07.003332-3	LUCIO PREARO	122 - 07.006480-6	KATIA BOUTIQUE LTDA-ME
065 - 07.003361-7	WALDEMAR KASSAB	123 - 07.007036-9	CASA DO FRANGO LTDA
066 - 07.003363-3	MADEIREIRA ZACARIAS COM. IND. LTDA	124 - 07.050096-7	FIBRA INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA
067 - 07.003364-1	CASA DO FRANGO LTDA	125 - 07.050157-2	TEREZINHA DE LOURDES COELHO
068 - 07.003366-8	CIVISA ENG. CIVIL E SANITÁRIA LTDA	126 - 07.050213-7	ASTEL LTDA
069 - 07.003374-9	ORGANIZAÇÃO LORD LTDA	127 - 07.050659-0	MILDROGAS DISTRIBUIDORA LTDA
070 - 07.003387-0	AP SILVA REPRES. CONTATOS E COM. LTDA-ME	128 - 07.051268-0	JUAREZ CALDAS RODRIGUES
071 - 07.003404-4	PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR LTDA	129 - 07.051456-9	GML CONSTRUÇÕES LTDA
072 - 07.003838-4	MUSITEL MUSICA AMBIENTE LTDA	130 - 07.051660-0	DOMINGOS FONSECA RANGEL DE OLIVEIRA
073 - 07.003846-5	ANTONIO LOPES DE QUEIROZ	131 - 07.051938-2	CASA DO FRANGO LTDA
074 - 07.003848-1	LA FEMME CHIC BOUTIQUE E CABELEIR. LTDA	132 - 07.054275-9	ELETRO MECANICA BRASÍLIA LTDA-ME
075 - 07.003861-9	FILE DE FRANGO RESTAURANTE LTDA	133 - 07.054558-8	OPUS ARTE E TECNICA LTDA
076 - 07.003864-3	AUTO PEÇAS ELETRICAS TRES PODERES LTDA	134 - 07.055227-4	J M RODRIGUES DE SOUZA
077 - 07.004112-1	WALDIR LEAL DA SILVA	135 - 07.055396-3	VISA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
078 - 07.004123-7	ENC. URG. TRANSP. DE ENC. E CAR. DE BSB	136 - 07.055500-1	MARKE COM. E REPRES. LTDA
079 - 07.004145-8	JOÃO DE SOUZA LIMEIRA-ME	137 - 07.056505-8	ALCOURO COM. DE VESTUÁRIO LTDA
080 - 07.004165-2	BAR LANCH. E REST. POSSIDONIO LTDA	138 - 07.057087-6	FIBRA INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA
081 - 07.004178-4	CASAS ANDRADE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	139 - 07.057223-2	NARCISO VEICULOS LTDA
082 - 07.004206-3	PRODAC COM. DE AREIA LTDA	140 - 07.059368-0	GRÁFICA NACIONAL EDITORA E PAPEL. LTDA
083 - 07.004229-2	STOMACC ENG. E COM. LTDA	141 - 07.059534-8	NAIR MACHADO
084 - 07.004251-9	ORGANIZAÇÃO LORD LTDA	142 - 07.060022-8	MARIA FRANCISCA DO AMARAL REZENDE
085 - 07.004255-1	PRUMO SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA	143 - 07.060054-6	ZOOMGRAF K LTDA
086 - 07.004264-0	MANOEL VIEIRA FILHO	144 - 07.060287-5	ALVORADA DISTRIB. DE LIVROS LTDA
087 - 07.004269-1	LUCIA BOUTIQUE LTDA-ME	145 - 07.060926-8	FRIOBAR COM. DE BEBIDAS LTDA
088 - 07.004292-6	MUNDO DAS TINTAS IND. E COM. LTDA	146 - 07.061011-8	EMBRACELT EMP. BRAS. COM. IND. EQUIP.
089 - 07.004296-9	MASTER INCOSA ENGENHARIA S/A	147 - 07.061222-6	CIA. COML. E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
090 - 07.004307-8	NOEME ARAUJO TEIXEIRA	148 - 07.061360-5	PANIF. E MERCEARIA S. JUDAS TADEU LTDA
		149 - 07.061422-9	ALBERTO SANTOS E ALMEIDA LTDA

150 - 07.061989-1	OUT TYPE GRAFICA LTDA
151 - 07.062074-1	NGS MAQUINAS ACESS. E SERVIÇOS LTDA
152 - 07.062740-1	JUVENIL SOUSA DE OLIVEIRA
153 - 07.062880-7	JANICE COM. E REPRES. DE VIDROS LTDA-ME
154 - 07.063270-7	M. ROSENMANN JOALHEIROS LTDA
155 - 07.063353-3	BRASILIA COM. DE ROUPAS E CONFEC. LTDA
156 - 07.063590-0	ORGANIZAÇÃO LORD LTDA
157 - 07.064162-5	REFRIGERANTES PLANALTO LTDA
158 - 07.064490-0	F J JOIAS LTDA
159 - 07.064513-2	GRAFICA E EDITORA EXPANSÃO LTDA
160 - 07.065612-6	PARAISO INFANTIL COM. E REP. LTDA
161 - 07.066002-6	MADHAI BOUTIQUE LTDA
161 - 07.066188-0	ESQUILOS CALÇADOS LTDA
162 - 07.066520-6	CARVALHO DE MORAES & CIA
163 - 07.066561-3	CELTA EQUIP. CONTRA INCENDIO COM. REP.
164 - 07.067320-9	MARIA DE SOUZA
165 - 07.067323-3	COML. TINTAS E DECORAÇÕES LTDA
166 - 07.067356-0	HALL IND. E COM. DE ROUPAS LTDA
167 - 07.067762-0	REGIONAL REPRESENTAÇÕES LTDA
168 - 07.068020-5	OK AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
169 - 07.068057-4	ELETEL ELETRICIDADE COM. E INSTALAÇÕES
170 - 07.068951-2	LOJA DOS FILTROS LTDA

RELAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATÓRIO No. 01/92-DRB/DPR/SEF.

INSCRIÇÃO ISS	RAZÃO SOCIAL
001 - 0002563-1	LE MANS AUTO LOCADORA LTDA
002 - 0003177-1	WALDEMAR KASSAB
003 - 0003326-0	ECISA ENG. COM. E IND. S/A
004 - 0004169-6	AUTO PEÇAS ELETRICA 3 PODERES LTDA-ME
005 - 0004177-7	EMP. JORNAL. E EDIT. GRAF. ALVORADA
006 - 0005121-7	CORELI COM. E REP. INDL. LTDA
007 - 0005140-3	AP SILVA REP. CONTATOS E COM. LTDA-ME
008 - 0005279-5	TAPECARIA ESTRELA LTDA-ME
009 - 0005608-1	SIMONE E SILVA LTDA
010 - 0005878-5	ANTONID PEPE
011 - 0005883-1	CONSTRUTORA BRASAL LTDA
012 - 0005909-9	TECNOBRA COM. IND. E REP. LTDA
013 - 0006465-3	JOÃO DE SOUSA LIMEIRA
014 - 0006513-7	LUCIA BOUTIQUE LTDA
015 - 0006681-8	STORMACC ENG. E COM. LTDA
016 - 0007059-9	VALENÇA VEICULOS LTDA
017 - 0007271-0	JOSE RODRIGUES DA SILVA ALFAIATARIA
018 - 0007726-7	CARVALHO DE MORAES E CIA. LTDA
019 - 0007760-7	LE MANS AUTO LOCADORA LTDA
020 - 0008352-6	TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA
021 - 0009769-1	BEZERRA E IRMÃO LTDA
022 - 0010269-5	COPAL CONSTR. E PARTIC. LTDA
023 - 0017720-2	NOEME ARAUJO TEIXEIRA
024 - 0021099-4	EMBRACELT EMP. BRAS. E COM. DE EQUIP.
025 - 0023380-3	JUVENIL SOUSA DE OLIVEIRA
026 - 0023478-8	JANICE COM. E REP. DE VIDROS LTDA-ME
027 - 0025497-5	GRAFICA E EDITORA EXPANSÃO LTDA
028 - 0031021-2	REGIONAL REPRES. LTDA
029 - 0045583-0	IRMÃOS LUCENA LTDA
030 - 0048073-8	RORIZ MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
031 - 0052977-0	ORGANIZAÇÃO LORD LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 29 DE abril DE 1992.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso II, § 1º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 13.708 de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

DESIGNAR a Fundação Educacional do Distrito Federal como órgão executor do Convênio nº 012/92, celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante e a Secretaria da Educação do Distrito Federal, cabendo-lhe as competências do Diploma Legal, acima mencionado, em seu § 3º.

Clélia de Freitas Capanema
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
 Secretário de Educação
 do Distrito Federal
 - Substituto -

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA 15 / 04 / 92 DO 2º GRAU Relação nº 02/92
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO
 Ato de Reconhecimento: Reconhecido pela Portaria nº 17, de 07/07/80-SEC-DF
 Autorização do Curso: Parecer nº 150/87-CEDF
 Habilitação: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº de Ordem	NOME DO DIPLOMADO	Registro nº	Folha nº	Livro nº
01	Adriana Vaz de Freitas	055	19	01
02	Alvaro Luis Pereira Ribeiro	056	19	01
03	Alvaro Saraiva Seixas	057	19	01
04	Ana Flavia dos Santos Argollo	058	20	01
05	Ana Lúcia Fonseca	059	20	01
06	Ana Luiza Oliveira de Souza	060	20	01
07	Antônio Francisco de Sousa	061	21	01
08	Bianca Aparecida da Rocha	062	21	01
09	Cremilda Farias do Nascimento	063	21	01
10	Cristiane Andreia Teixeira	064	22	01
11	Dayse Bárbara Vieira Carneiro	065	22	01
12	Edileusa Fernandes de Aguiar	066	22	01
13	Edilmar Almeida Galvão	067	23	01
14	Ednolia Ramos França	068	23	01
15	Elisângela Freire Dias	069	23	01
16	Elvis Charles Alves Matos	070	24	01
17	Erivana da Silva Rufino	071	24	01
18	Evand Bon Junior	072	24	01
19	Francisca Nicledia de Carvalho Arrais	073	25	01
20	Helvis Araujo Fonseca	074	25	01
21	Ivoneide Silva de Sá	075	25	01
22	Izabel Cristina de Moura Jucá	076	26	01
23	Jacyane Guerreiro Caparica	077	26	01
24	Jesuado Oliveira de Sousa	078	26	01
25	Joana d'Arc Albernaz de Sousa	079	27	01
26	Karla Suziane Paulon de Carvalho	080	27	01
27	Karina Alessandra de Mello Corrêa	081	27	01
28	Laiz da Silva Souza	082	28	01
29	Lucirene da Fonseca Machado	083	28	01
30	Marcelo Vilela Morais	084	28	01
31	Márcia Souza do Amaral	085	29	01
32	Marcilene Sampaio	086	29	01
33	Marcus Rogério da Silva Costa	087	29	01
34	Mared Farias de Lima e Silva Hoerhan	088	30	01
35	Maria de Fatima da Conceição Santos	089	30	01
36	Maria Leide Batista Leite	090	30	01
37	Maria Lúcia Santos	091	31	01
38	Neide Aires Carvalho Couto	092	31	01
39	Osvaldina Maria das Graças Santos	093	31	01
40	Paulo Sérgio Fernandes da Silva	094	32	01
41	Rejania Lira Carvalho	095	32	01
42	Renata Cristina da Silva Arantes	096	32	01
43	Rosangela Gomes Ornelas	097	33	01
44	Sandra de Sousa Vaz	098	33	01
45	Silvania Pereira Santiago	099	33	01
46	Silvino Lopes Souto	100	34	01
47	Solange Borges Pimentel	101	34	01
48	Teonis Henrique Silva Wilson	102	34	01
49	Valéria Cristina Fagundes	103	35	01
50	Valéria Moreira de Souza	104	35	01
51	Wilson Machado do Carmo	105	35	01

Diretor *Belio de Azevedo*
 DIRETOR
 CENTRO DOS SANTOS DE FREITAS
 Distrito Federal - Reg. nº 91

Secretário *Clélia de Freitas Capanema*
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 Distrito Federal - Reg. 17/80 - SEC - DF

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA**

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1992.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ROSEMEIRE ROSA SANTANA, matrícula nº 33.351-4, Técnico de Administração Pública, para substituir MARIA TEODOMIRA D'EL REI ALVES COSTA, matrícula nº 32.085-4, Gerente de Projetos da Gerência do Trabalho, Código DFG-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 01.05 a 20.05.92, por motivo de férias da Titular.

Brasília, 30 de abril de 1992.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR
Substituta

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1992.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, TEREZINHA DE BRITO NUNES, para substituir JULIMAR DA MATTA CAMARGO, matrícula nº 33.955-5, Gerente da Gerência de Assistência Social, Código DFG-13, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 04.05 a 23.05.92, por motivo de férias da Titular.

Brasília, 30 de abril de 1992.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR
Substituta

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1992.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AVANDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 01.039-1, Assistente de Serviço e Registro de Instituições, Código DFA-05, para substituir CARLOS ALBERTO TINOCO DE CARVALHO, matrícula nº 33.924-5, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 04.05 a 23.05.92, por motivo de férias do Titular.

Brasília, 30 de abril de 1992.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

Substituta



INSTRUÇÃO Nº 057/92-SHIS DE 08.04.92

O PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima Quinta (25ª), item IX do Contrato Social da Empresa,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor FERNANDO EDUARDO DA SILVA OTERO SEABRA, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 10.900-2, como executor do Convênio nº 005/92, celebrado entre a SHIS e a FUNDAÇÃO MARIA DO BARRO.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 08 de abril de 1.992

NELSON TADEU FILIPPELLI

Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

DEPARTAMENTO DAS

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que confere o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CANCELAR indenização de Transportes do servidor LUIZ IVONIL DE MACEDO, matrícula nº 15.148-3, Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Guará, do Departamento das Administrações Regionais/SOSP, a partir de 27 de abril de 1992.

Guará-DF, 30 de abril de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973,

RESOLVE:

DISPENSAR por motivo de aposentadoria, LUIZ IVONIL DE MACEDO, matrícula nº 15.148-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DF-02, da Administração Regional do Guará, do Departamento das Administrações Regionais/SOSP, a partir de 27 de abril de 1992.

Guará-DF, 30 de abril de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 082, de 24.04.92)

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1992,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ IVONIL DE MACEDO, para exercer o Cargo de Assistente, Código DF-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de

Obras, da Administração Regional do Guará, do Departamento das Administrações Regionais/SOSP, a partir de 27 de abril de 1992.

Guará-DF, 30 de abril de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 082, de 24.04.92)

CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR WILMA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.863-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Divisão de Serviços Públicos — Código DFG-11 no período de 04.05.92 a 23.05.92 por motivo de férias regulamentares.

Ceilândia, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA INEIDA VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 68.627-1, Apontador de Obras do Convênio TERRACAP/NOVACAP, para substituir o Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, Código DFG-02, por motivo de a Titular estar substituindo o Diretor da Divisão de Serviços Públicos, no período de 04.05.92 a 23.05.92, nas férias regulamentares.

Ceilândia, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

1 — EXONERAR JOSÉ ABNER MELO CARVALHO, matrícula nº 19.835-8, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas desta Administração Regional.

2 — DESIGNAR o servidor acima para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente — Código DFA-05, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos desta Administração Regional.

Ceilândia, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30.07.90,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ JOAQUIM MOREIRA, matrícula nº 14.938-1, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, Código DFG-05, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas desta Administração Regional.

2 — NOMEAR o servidor acima mencionado para OCUPAR o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas desta Administração Regional.

Ceilândia-DF, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de remoção, o servidor EGÍDIO CHINI, matrícula nº 24.690-5, Fiscal de Obras do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras — Código DFG-01, da Seção de Fiscalização de Obras, a partir de 10.04.92.

Ceilândia, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30.07.90,

RESOLVE:

EXONERAR ANÉSIO SOARES DE MORAES, matrícula nº 14.857-1, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-02, da Divisão de Licenciamento de Obras desta Administração Regional.

2 — NOMEAR o servidor acima mencionado para OCUPAR o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, Código DFG-05, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas desta Administração Regional.

Ceilândia-DF, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30.07.90,

RESOLVE:

EXONERAR MARISA DOS REIS LISBOA, matrícula nº 32.928-2, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro, Código DFG-02, da Divisão de Licenciamento de Obras desta Administração Regional.

2 — NOMEAR a servidora acima mencionado para OCUPAR o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-02, da Divisão de Licenciamento de Obras desta Administração Regional.

Ceilândia-DF, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30.07.90,

RESOLVE:

NOMEAR HELENITA JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 32.927-4, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para OCUPAR o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro, Código DFG 02, da Divisão de Licenciamento de Obras desta Administração Regional.

Ceilândia-DF, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, o servidor VICENTE LUIS RODRIGUES, matrícula 01.476-1, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Código-DFA 05, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos desta Administração Regional, a partir de 10 de abril de 1992.

Ceilândia, 28 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras JUSCÉLIA RODRIGUES COSTA, Assistente da DAG, BELANISSE BARBOSA DE SOUSA, Chefe da Seção de Pessoal, MARIA ABADIA SANTANA ALBERNAZ, Advogada e ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO, Assistente da DAG, para, sob a presidência da primeira e secretaria da pela última, constituírem a Comissão Especial para apurar o que consta no Relatório/92-DDLT, expedido em 17.04.92, no prazo de 30 (trinta) dias.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-DF, 29 de abril de 1992

DANIEL MARQUES DE SOUSA

**SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTES E COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

PORTARIA Nº 003 DE 30 DE abril DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos artigos 13 e 16, do Decreto nº 12.456, de 28 de junho de 1990,

R E S O L V E :

1. A página inteira de publicações no DODF passa a custar Cr\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).
2. O preço por centímetro de coluna simples será de Cr\$3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).
3. A presente Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 1992, revogados os preços até então vigentes.

FERNANDO LEMOS

Secretário de Cultura, Esportes
e Comunicação Social

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1.992.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1.986, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1.987 e artigo 10 da Lei nº 35 de 13 de julho de 1.989,

R E S O L V E :

Conceder a Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora JOICE MARINHO RAMOS, matrícula nº 363-8, Técnico de Administração Pública, requisitada da Fundação Cultural do Distrito Federal-FCDF, pelo encargo de "ASSISTENTE".

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1.992.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1.986, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, e Lei 236, de 20 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete do servidor JOSÉ TEIXEIRA NETO, matrícula nº 22.516-9, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de "ASSISTENTE".

FERNANDO LEMOS

INSTRUÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

I — Criar Comissão Permanente de Prestação de Contas incumbida de analisar, diligenciar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos auxílios concedidos pela Fundação Cultural do Distrito Federal, bem assim dos supramentos de fundos, no exercício de 1992.

II — Designar os servidores CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 373-5, VALDEMAR LEITE DIAS, matrícula nº 181-3, DANIEL DO NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 738-2, JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 867-2 e FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084-1, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sob a Presidência do primeiro membro, comporem a Comissão ora criada por este ato.

III — Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de abril de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO: 040.000.201/92

INTERESSADA: LÚCIA MARIA PRACIANO MINERVINO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 05 (cinco) diárias para a servidora LÚCIA MARIA PRACIANO MINERVINO, FAS, matrícula nº 35.661-1, que viajará à cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da Semana de Debates sobre Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no período de 04 a 08 de maio de 1992.

Brasília, 29 de abril de 1992

WASHINGTON NOVAES
Secretário

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 312, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

DESIGNAR ROBERTO LÓES MOREIRA para substituir o Chefe do Gabinete da Vice-Presidência, nos afastamentos temporários e regulamentares do titular, a partir de 06.04.92.

Brasília, 29 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado em decorrência de incorreções no original publicado no DODF em 08.04.92).

ATO DO PRESIDENTE Nº 351, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR DANIEL MOREIRA XAVIER da função gratificada de Auxiliar de Administração II, GF-7, na Coordenação de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças.

Brasília, 29 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado em decorrência de incorreções no original publicado no DODF em 24.04.92)

ATO DO PRESIDENTE Nº 352, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR DANIEL MOREIRA XAVIER para a função gratificada de Auxiliar de Administração I, GF-6; na Diretoria de Administração e Finanças, 2ª Secretaria.

Brasília, 29 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado em decorrência de incorreções no original publicado no DODF em 24.04.92)

ATO DO PRESIDENTE Nº 377, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EVERTON FRANCISCO COSTA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Pagamento, CC-1, da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal.

Brasília, 29 de abril de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado em decorrência de incorreções no original publicado no DODF em 27/04/92).

ATO DA MESA DIRETORA Nº 021, DE 1992

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a necessidade de regulamentar e disciplinar os serviços de cópias xerográficas nas áreas administrativas,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a quota mensal de cópias xerográficas, a ser utilizada pelos Órgãos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, obedecendo aos limites abaixo discriminados:

Unidade Orgânica	Quantidade
PRESIDÊNCIA	
- Gabinete da Mesa Diretora	5.000
- Gabinete da Presidência	3.000

- Coordenação de Planejamento e Elaboração Orçamentária	2.000
- Coordenadoria de Cerimonial	2.400
- Assessoria de Plenário	66.000
- Consultoria Jurídica	11.000
- Coordenação Comunicação Social	33.000

VICE-PRESIDÊNCIA	5.000
1ª SECRETARIA	30.000
2ª SECRETARIA	10.000
3ª SECRETARIA	150.000
COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO	100.000

TOTAL GERAL 417.400

Art. 2º - Estabelecer que o número de cópias não utilizado no decorrer do mês não será levado a crédito para o mês subsequente.

Art. 3º - Determinar que a Coordenação de Serviços Gerais mantenha rigoroso controle mediante a elaboração mensal do "Mapa Demonstrativo" constando todas as informações necessárias a ser enviado à Diretoria de Administração e Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte.

Art. 4º - Estabelecer que a despesa decorrente das cópias adicionais ao limite fixado no artigo 1º será custeada pelo titular do Órgão responsável.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor a partir de 01/05/92.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 020, de 15/07/91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 130, de 18/07/91.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 1992

Salviano Guimarães
Dep. SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Pedro Celso
Dep. PEDRO CELSO
1º Secretário

Adão Roriz
Dep. ADÃO RORIZ
Vice-Presidente

Fernando Naves
Dep. FERNANDO NAVES
Membro Suplente

Benício Tavares
Dep. BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 022, 1992

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Acordo firmado entre os Deputados representantes da Mesa Diretora e a Comissão representativa dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º e seu Parágrafo Único do Ato da Mesa Diretora nº 020, de 15/04/92, publicado no DODF de 16/04/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - Reajustar os valores da remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal na mesma data e nos mesmos índices que o Governo do Distrito Federal vier a propor para seus servidores, na forma estabelecida nas Resoluções nº 001/91 e 006/91, sem prejuízo da antecipação concedida no artigo anterior.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o "caput" deste artigo terá como base de cálculo os valores da remuneração vigentes em 31 de março de 1992."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 29 de abril de 1992

Salviano Guimarães
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Pedro Celso
Deputado PEDRO CELSO
1º Secretário

Adão Roriz
Deputado ADÃO RORIZ
Vice-Presidente

José Ornellas
Deputado JOSÉ ORNELLAS
2º Secretário

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 023, 1992

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 020, de 14/04/92, da 2ª Secretária e deliberado pela Mesa Diretora na 8ª Reunião Extraordinária realizada no dia 15/04/92 cuja síntese da Ata foi publicada no DODF nº 085, de 29/04/92,

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO AS COMISSOES

- PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS COMISSOES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 395/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 385/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que dispõe sobre o funcionamento do Comércio no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 386/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que estabelece custeio ao ensino fundamental e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 387/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que dispõe sobre critérios a serem adotados na cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU de imóveis residenciais não portadores de carta de "habite-se" no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 388/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que autoriza a criação do cadastro de Projetos elaborados pelos Órgãos de Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 389/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a preservação da vida privada da intimidade e da imagem de cidadãos acusados, vítimas ou testemunhas de delitos, nas dependências de Delegacias Policiais do Distrito Federal

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 390/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que prescreve a obrigatoriedade de que todos elevadores públicos ou particulares de Brasília devam conter números em alto relevo de modo a propiciar sua utilização por deficientes visuais.

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 402/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dispõe sobre a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, da relação das compras, obras e serviços contratados pelos Órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 04/05/92

Último dia 12/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 403/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a utilização e regulamentação de propaganda ao redor do muro das escolas públicas no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 04/05/92

Último dia 12/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 391/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que determina que os alarmes de incêndio usados nos prédios públicos e particulares devam conter dispositivos sonoros e luminosos.

Prazo para Emendas

1º dia 23/04/92

Último dia 04/05/92

6 - RESPONSABILIDADE

6.1 - Da Coordenação de Serviços Gerais:

- atender, as necessidades dos órgãos da Câmara, com veículos, desde que tenha disponibilidade;
- manter a frota legalmente documentada junto ao órgão de trânsito;
- manter a frota nas melhores condições de uso e segurança;
- acompanhar o desempenho operacional de cada veículo, verificando sempre a relação custo x benefício.

6.2 - DOS MOTORISTAS

- Obedecer a legislação de trânsito;
- estar com documentos devidamente em dia para conduzir veículos da Câmara;
- informar à coordenação de Serviços Gerais - Supervisão de Transportes, qualquer ocorrência com o veículo;
- utilizar veículos da Câmara exclusivamente em serviço.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O controle dos motoristas e dos veículos, é de responsabilidade da Coordenação de Serviços Gerais.

7.2 - Nos finais de expediente, os veículos de serviço deverão ser recolhidos à garagem.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2ª SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		Nº DE ORDEM
AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE VEÍCULOS		DATA
NOME DO USUÁRIO		
ITINERÁRIO		
NOME DO MOTORISTA		
PLACA	KM SAÍDA	HORA SAÍDA
KM RODADOS	KM CHEGADA	HORA RETORNO
OBSERVAÇÕES		
VISTO COORDENADOR	SEÇÃO DE TRANSPORTE	VISTO MOTORISTA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 024, 1992

DISPÕE SOBRE A ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o Ato nº 020/92 combinado com o artigo 89 da Resolução nº 006/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a tabela de antecipação calculados sobre a remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os percentuais a seguir e incidentes sobre os valores visentes no dia de março de 1992, de forma não cumulativa, a serem compensados quando da revisão geral da remuneração dos servidores da CLDF.

- | | | |
|-----|---|--------------------------------------|
| I | - | 30% a partir de 1º de abril de 1992; |
| II | - | 55% a partir de 1º de maio de 1992; |
| III | - | 80% a partir de 1º de junho de 1992. |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal consignada para o presente exercício.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 29 de abril de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
1º Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas de utilização de veículos da Câmara Legislativa na forma estabelecida no anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 29 de abril de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
1º Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

Anexo do Ato da Mesa Diretora Nº 023/92

NORMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA LEGISLATIVA

1 - FINALIDADE

Esta norma tem por finalidade estabelecer procedimentos com vistas a disciplinar o uso de veículos da Câmara Legislativa.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma se aplica a todos os órgãos da Câmara Legislativa e entra em vigor na data de sua aprovação.

3 - CLASSIFICAÇÃO

Para os fins desta norma os veículos da Câmara Legislativa classificam-se em:

- de representação = São aqueles de uso da Presidência e destinados à representação da Casa.
- de serviço = São aqueles destinados a apoiar as atividades de serviços gerais.

4 - SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

- É permitido a todos os órgãos da Câmara Legislativa solicitar veículos, desde que a natureza do serviço o exija.
- Os veículos de representação deverão ser solicitados ao Gabinete da Presidência.
- A solicitação de veículos de serviço, deve ser feita à Coordenação de Serviços Gerais, que preencherá o formulário:

"AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE VEÍCULOS"

- Após o preenchimento do formulário a Coordenação de Serviços Gerais - Supervisão de Transportes, entregará ao motorista designado para o serviço o formulário autorizando o uso do veículo.
- O motorista, anotará, nos campos apropriados do formulário, a quilometragem marcada no odômetro e horário de saída.
- Ao retornar à Sede, o motorista preencherá os campos dos formulários destinados a indicar a hora de chegada, o total de quilômetros rodados e o quilômetro de chegada, entregando o formulário à Coordenação de Serviços Gerais, após colocar a sua rubrica no campo próprio.

- As solicitações de veículos para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados devem ser feitas à Coordenação de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 horas e em dias úteis.

5 - CONDIÇÕES PARA USO DE VEÍCULO DA CÂMARA

- Os veículos da Câmara Legislativa devem ser utilizados nos seguintes casos:

a) para uso em serviços da Câmara, nos horários normais de expediente ou em regime extraordinário. Para uso fora do expediente normal, será necessário autorização expressa do Coordenador de Serviços Gerais;

b) para o transporte de empregados, de sua residência para o local de trabalho, quando convocados em regime de urgência ou em casos excepcionais.

- PROJETO DE LEI Nº 392/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que torna obrigatório o uso do símbolo internacional de surdez nas carteiras de identidade dos deficientes auditivos.

Prazo para Emendas
1º dia 23/04/92
último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 393/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que fixa as condições para o Governo do Distrito Federal ceder áreas contínuas aos hotéis para implantação de serviços de lazer e turismo.

Prazo para Emendas
1º dia 23/04/92
último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 394/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que estabelece a data de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU no Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/04/92
último dia 04/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 396/92, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros).

Prazo para Emendas
1º dia 27/04/92
último dia 05/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 397/92, de autoria do Executivo Local, que altera o artigo 5º da Lei nº 06 de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/04/92
último dia 05/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 398/92, de autoria do Executivo Local, que estabelece critérios para os servidores que especifica se aposentarem no regime de 40 horas semanais de trabalho e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/04/92
último dia 05/05/92

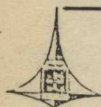
- PROJETO DE LEI Nº 399/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que dispõe sobre a Política de Saneamento Rural no Distrito Federal, institui o Sistema Integrado de Saneamento Rural-SISR do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/04/92
último dia 05/05/92

- C) PROJETOS COM PARECER CONTRÁRIO, QUE PODERÃO RECEBER RECURSO DURANTE O PRAZO DE 05 (CINCO) SESSOES.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/91, de autoria do Deputado Fernando Naves, que suspende atos do Poder Executivo, que removem residentes nos bairros e vilas do Distrito Federal.

1º dia 23/04/92
último dia 04/05/92



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica a todos os interessados que fica anulada a Tomada de Preços nº 002/92, cujo objeto é a permissão de uso a firma especializada a prestação de serviços de restaurante e lanchonete por haverem sido constatados vícios de origem no processo licitatório.

Brasília-DF, 28 de março de 1992.

AMARO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO CMP 11ª RM COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL ALTERAÇÃO DE DATAS

O Presidente da Comissão de Licitação Regional nomeada pelo Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica aos interessados que a data para entrega da documentação de habilitação e propostas referente às TP nºs 07, 08 e 09/92, publicadas no DOU nos dias 16, 20 e 22.04.92, será às 13:30 horas do dia 04.05.92 e abertura das propostas será às 14:00 horas do dia 04.05.92.

Publique-se.

Brasília-DF, 29 de abril de 1992
PEDRO SILVEIRA LUND - Cel Cav
Presidente/CLR

(Dias 30, 04 e 05.05)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/92-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20 de maio de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Aquisição de formulários planos, blocos sem via para a vistoria, ca-deado, lâ de aço, álcool, thinner, formulários contínuos, reator e lâmpadas, conforme o especificado no Capítulo XIII do Edital.

ONDE SE LÊ:

Item 2.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL...

LEIA-SE

Item 2.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do GDF, para o qual estejam apresentando proposta. Grupo e Subgrupo: 0805, 1603, 1602, 1705, 1701, 1005.

Brasília-DF, 28 de abril de 1992
NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
Detran/DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DA TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB
SUPERINTENDÊNCIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO DE COMPRAS

A V I S O

O Diretor Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso III, Artigo 108, Título IV, Capítulo V do Decreto nº 10.996/88, republicado no Suplemento do DODF nº 052 de 19.03/90 e considerando as instruções constantes do Processo nº 095.000750/92-TCB, faz pública a aplicação da pena de suspensão do direito de participar de licitações na TCB por um período de 02(dois) anos, a firma abaixo relacionada, a partir da publicação deste aviso.

DIESELMINAS - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, situada à CSE 06 LOTE 18 - TAGUATINGA-DF., inscrita no CGC sob o nº 249487754/0001-36 e no GDF sob o nº 07111042-9.

Brasília-DF., 27 de Abril de 1.992.

Fernando José Pozzi Vasconcellos Cruz
Seção de Compras
CHEFE